DECISÃO/NOTA OFICIAL Nº 03/2019

A Coordenação Técnica do ***62º TORNEIO 1º DE MAIO 2019,*** no uso de suas atribuições legais:

Decide e Informa:

Após o jogo semifinal ocorrido na data de 28/04/2019, entre as equipes MATRIX/DIMARTINS MÓVEIS x BAMBINO PIZZARIA, o representante da equipe MATRIX/DIMARTINS MÓVEIS protocolou requerimento de verificação da comprovação de vínculo do atleta F.S.R. da equipe BAMBINO PIZZARIA, conforme art. 9º c/c 23º do Regulamento.

Ato seguinte esta comissão entrou em contato com o representante da equipe questionada, solicitando a apresentação de documentos comprobatórios dos vínculos com o Município (art. 9, parágrafo único).

O atleta compareceu nesta Secretaria e apresentou os seguintes documentos: declaração firmada pelo potencial empregador/tomador e cartão ponto da última quinzena de abril.

Em análise aos documentos esta Coordenação entende que não são aptos a demonstrar nenhum dos vínculos descritos no art. 9º, pois não são capazes de comprovar o efetivo vinculo de natureza trabalhista nesta cidade, ou seja, a simples declaração unilateral do possível empregador não tem o condão de demonstrar o vínculo para fins do regulamento, que exige a Carteira de Trabalho assinada e, ainda que se considere outros documentos, deveria haver, ao menos, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, comprovantes de pagamento etc. Além disto, o regulamento trata da comprovação de trabalho desde, ao menos, 13 de janeiro de 2019 (art. 9º).

No mais, o cartão ponto apresentado apresenta vícios de preenchimento, com rasuras e sinais de anotação de dias ainda não ocorridos (com corretivo por cima), além de não possuir assinatura.

Vale dizer que fora oportunizado o contraditório e ampla defesa, por meio de concessão de prazo para a apresentação de documentos, sendo que apenas os já narrados foram apresentados (declaração e cartão ponto).

Diante disso, considerando que os documentos apresentados não comprovam vínculos com o Município e que não foram apresentados outros que demonstrem efetivamente a relação do atleta com a cidade, valendo lembrar que o foco do Torneio do Trabalhador é dar acesso ao esporte às pessoas que de fato possuem laços de trabalho, residência ou estudo no município, conforme regulamento, a Coordenação Técnica reunida nesta data DECIDE por desclassificar a equipe BAMBINO PIZZARIA, diante da utilização de atleta de maneira irregular (sem comprovação de vínculo), com a consequente ascensão da equipe MATRIX/DIMARTINS MÓVEIS à próxima fase.

DÊ SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Arapongas, 30 de Abril de 2019

Coordenação Técnica
62º Torneio 1º de Maio/2019
09h